



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
76 /2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 76 /2022-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 335/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	15/09/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:	312		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27068-1	1,00	UN	Palestra com o tema: Prevenção ao Suicídio. Duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos.	480,0000	480,00

Preço Total: 480,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4210 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/000303.01.02 .00.00	480,00

Bandeirantes, 15 de Setembro de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2022

Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



003

Ofício nº 252/2022/GS

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, apresentar solicitação no sentido de que Vossa Excelência autorize a realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.**

O contrato a ser firmado, deverá possuir o prazo de vigência de 02 (dois) meses.

Sem outro particular e esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



004

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. Considerando que o mês de setembro é voltado para a campanha que trata da prevenção ao suicídio, onde é abordado esse tema entre os profissionais de saúde e população em geral;
- ii. O intuito em aderir a campanha é devido a importância do tema em questão, uma vez que se tem como finalidade conscientizar a população sobre os agravos relacionados aos problemas psicológicos e também as formas em que o Sistema Único de Saúde pode contribuir para a recuperação do paciente;
- iii. De acordo com o ofício nº 011/2022, anexo, encaminhado pelo coordenador do CAPS I de Bandeirantes, relatando a importância da campanha Setembro Amarelo, o mesmo solicita a contratação de profissional para ministrar palestra que aborde o tema "Prevenção ao Suicídio".

Pelo exposto, entendemos estar justificada nossa solicitação, a qual tem como objetivo capacitar os profissionais de saúde, para estarem preparados para orientar a população, pois é de suma importância fornecer os devidos cuidados aos munícipes, para que assim, possamos contribuir com a diminuição dos agravos a saúde.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



005

INFORMATIVO DE PESQUISAS

Informamos que encaminhamos solicitação de orçamento, obtendo retorno dos seguintes profissionais: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO, RAFAEL NEGRÃO e KAMYLLÉ MOTA POMPEU.

EMPRESA COM MENOR OFERTA

Obtivemos a menor oferta da empresa: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Constata-se que o fornecedor foi escolhido, pois foi a empresa que forneceu o menor preço, dentre aquelas que participaram da pesquisa, o que caracteriza a proposta mais vantajosas à Administração Pública local.

COMPARATIVO DE PREÇOS

Após o recebimento dos orçamentos, foram realizadas as pesquisas de comparativos de preços de processos similares a contratação a ser realizada pelo município, onde não foi possível obter uma análise conclusiva, pois encontramos processos registrados nos sites <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> e www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f, porém não conseguimos identificar o tempo contratado das palestras, onde poderá ocorrer variações de preços conforme o período de explanação.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
BANDEIRANTES-PARANÁ

006

QUANTITATIVO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

Qtd	Und	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	Palestra com o tema: Prevenção ao Suicídio. Duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos.	R\$480,00	R\$480,00

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PROJETO BÁSICO

007

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

Local e Data para a Realização do Serviço: A palestra tem previsão para ser realizada no dia 30 de setembro de 2022, o local será definido e comunicado ao contratado posteriormente.

Dados: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes, Rua Prefeito José Mário Junqueira número 661, Centro, Bandeirantes-Pr, CNPJ:09.520.756/0001-36, CEP:86360-000, telefone: (043) 3145-0512.

Descrição dos Serviços: O contratado deverá ministrar a palestra com o tema proposto pelo período de no mínimo 40 minutos e com no máximo 60 minutos.

Público Alvo: A palestra deverá ser voltada para os profissionais de saúde e também para a população, contendo aproximadamente 200 (duzentos) participantes.

Pagamento: O município de Bandeirantes será encarregado em realizar o pagamento da contratada em uma única parcela, o qual deverá ser feito em até 30 dias após a realização de empenho e emissão da nota fiscal/recibo.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

CAPS I

Centro de Atenção Psicossocial
Bandeirantes – PR
caps@bandeirantes.pr.gov.br / (43) 3542-0917

Ofício 011/2022

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

À Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes.

Bandeirantes – PR, 08 de setembro de 2022.

Tendo em vista a Campanha Nacional denominada **setembro Amarelo**. Setembro é o mês em que é realizada a campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, sendo o dia 10 desse mês o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, campanha criada no Brasil, em 2015, pelo Centro de Valorização da Vida (CVV), Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Tendo em vista que o tema é de "extrema importância, uma vez que o suicídio é um problema grave de saúde pública e que, muitas vezes, pode ser evitado, sendo um dos objetivos do Centro de atenção psicossocial de Bandeirantes (CAPS), o trabalho com prevenção à saúde.

Tendo em vista a Constituição da República Federativa do Brasil De 1988, conforme, § 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos, no VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins.

Tendo em vista que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o suicídio é a 3ª causa de morte de jovens brasileiros entre 15 e 29 anos, sendo a maior parte dos casos relacionados a transtornos mentais. (Informação disponível no site: <https://wp.ufpel.edu.br/empauta/setembro-amarelo-a-campanha-de-prevencao-ao-suicidio/>).

Tendo em vista que o Centro de atenção psicossocial aderiu à campanha Setembro Amarelo, campanha de prevenção ao suicídio que ocorre em todo o país, campanha esta que objetiva refletir e dialogar sobre o assunto, bem como identificar e prestar ajuda a quem precisa.

Tendo em vista a complexidade do tema, a necessidade de abordagem específica por profissional da área de psiquiátrica.

Venho por meio deste solicitar a contratação de profissional em psiquiatria para ministração de palestra a ser realizada no dia 30 de setembro em local a ser definido pela coordenação do CAPS, sendo que a palestra terá mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, em horário a ser definido.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Coordenador do CAPS I
Marcos Batista da Silva
Portaria nº 13.319/2021

CNPJ 09520756/0001-36
Rua Eurípedes M. Rodrigues, 160 – Centro
Bandeirantes – PR

ORÇAMENTO PALESTRA**PSIQUIATRA:** Kamyille Mota Pompeu**CPF:** 222.176.868-01**E-mail:** Kamyillemotta@portalcinp.com.br**Local de trabalho:** Centro Integrado de Neuropsiquiatria e psicologia comportamental**Especialidade:** Psiquiatria N. RQE: 906, Data: 31/01/2011.

Residência médica na especialidade de PSIQUIATRIA, no período de 01 de fevereiro de 2007 a 01 de junho de 2010, emitida pela HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ.

Venho por meio deste emitir orçamento para palestra a ser realizada conforme solicitado pelo CAPS – Centro de atenção psicossocial de Bandeirantes.

Tema: Prevenção ao Suicídio**Data:** 30/09/2022**Valor:** 520 reais

Dra. Kamyille Mota de Pompeu
Médica Psiquiatra
CRM/R. 2362

Kamyille Mota Pompeu

ORÇAMENTO

Representante Legal da Empresa

VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

- R. MUNHOZ DA ROCHA, 880

CEP: 86430-000 - Bairro: CENTRO

Município: Santo Antônio da Platina - PR

E-mail: rafaelnegrf@gmail.com

Fone: (43) 99913-0195

CNPJ / CPF: 08.862.315/0001-50

Inscrição Estadual: 0

Inscrição Municipal: 5412318

Código do Serviço: 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Orçamento palestra

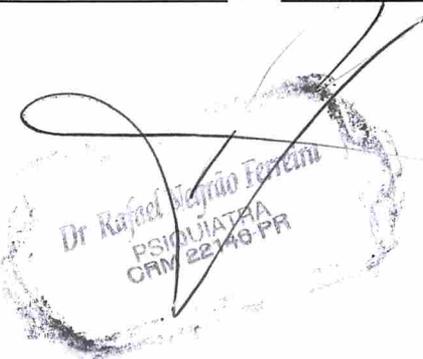
Tema: prevenção ao Suicídio

Data: 30/09/2022

Valor: 500,00

Dr. Rafael Negrão / psiquiatra

Londrina/Paraná, 02 de 09 de 22.


Dr. Rafael Negrão Ferreira
PSIQUIATRA
CRM 22140-PR

MÉDIA R\$ 630,00 MEDIANA R\$ 600,00 MENOR R\$ 590

FILTROS APLICADOS

Descrição Descrição Complementar

SEMINARIO / PALESTRA CICLO DE PALESTRA: SETEMBRO AMARELO FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO, PALESTRA: FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO SETEMBRO AMARELO, PALESTRA: SETEMBRO AMARELO PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, FALAR É A MELHOR SOLUÇÃO, PALESTRA SETEMBRO AMARELO

Período da Compra

Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00018	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	1	R\$590	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	ESTADO DO PARANA	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	02/05/2022
00017/2022	00011	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	1	R\$600	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	ESTADO DO PARANA	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	02/05/2022
00017/2022	00041	Pregão	20656	SEMINARIO / PALESTRA		UNIDADE	3	R\$699.99	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	ESTADO DO PARANA	985487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA	02/05/2022



Relatório de Cotação: palestra

Pesquisa realizada em 09/09/2022 10:38:20

Relatório gerado no dia 09/09/2022 10:39:06 (IP: 177.8.48.178)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seminário / palestra

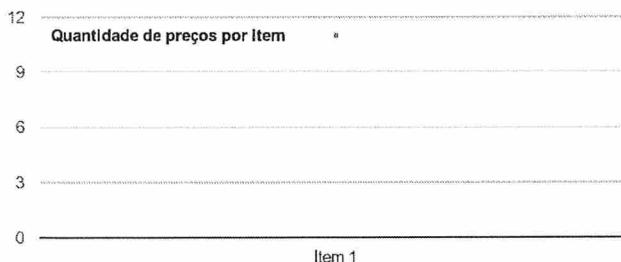
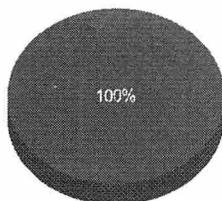
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 11	1	R\$ 701,00 (un)	-	R\$ 701,00	R\$ 701,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR			NºPregão:172022 UASG 985487	26/04/2022	R\$ 701,00
Valor Unitário						R\$ 701,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 701,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 701,00

Valor Global: R\$ 701,00

Valor do item em relação ao total

● 1) seminário /...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 09/09/2022 10:39:06 (IP: 177.8.48.178)
Código Validação: PHBBWD6KXdfm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCJQb5nz9WPBjZTFu58rFu4BIJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHBBWD6KXdfm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCJQb5nz9WPBjZTFu58rFu4BIJ8rz9uHUY0%253d)
token=PHBBWD6KXdfm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuTRLxd0nLxCJQb5nz9WPBjZTFu58rFu4BIJ8rz9uHUY0%253d

Item 13 Seminário / palestra

Preço Estimado: R\$ 701,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 701,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 701,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	palestra: setembro amarelo – prevenção ao suicídio, falar é a melhor solução	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 701,00

inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR	Data: 26/04/2022 08:30
Objeto: Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para ministrar cursos e palestras para atender as atividades e programas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Maripá/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Seminário / Palestra - Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução	Identificação: N°Pregão:172022 / UASG:985487
CatSer: 20656 - SEMINARIO / PALESTRA	Lote/Item: /11
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/04/2022 18:43
	Homologação: 02/05/2022 13:46
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.076.626/0001-84 * VENCEDOR *	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução		
Estado: PE	Cidade: Camaragibe	Endereço: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721
	Telefone: (81) 9207-4559	Email: manuelleoliveira@gmail.com
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 619,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução		
Estado: SP	Cidade: Araçatuba	Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1670
	Telefone: (18) 9964-5017 / (18) 9645-0178 / (18) 9603-2770	Email: atendimento@institutovitae.com
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 660,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Conforme descrito no Edital e seus anexos.		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R DONA ELISA FLAQUER, 100
	Nome de Contato: LUIS FERNANDO	Telefone: (11) 4902-1450
	Email: mazzafacility@gmail.com	
10.593.687/0001-70	RS SUPORTE TECNICO EIRELI	R\$ 698,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução		
Estado: PR	Cidade: Santa Helena	Endereço: AV SANTA CATARINA, 210
	Telefone: (45) 8825-4290	Email: rsupertetecnico@hotmail.com
13.487.685/0001-94	HASIC GESTAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 700,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para ministrar cursos e palestras para atender as atividades e programas da Secretaria do Trabalho e As sistência Social do Município de Maripá/PR, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.		
Estado: SP	Cidade: Agudos	Endereço: R OLIMPIO BONDINA, 391
	Nome de Contato: Cristiano	Telefone: (14) 3262-7268
	Email: atendimento@ekamaro.com.br	
10.728.273/0001-00	QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI	R\$ 701,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução

Estado: PR Cidade: Campo Mourão Endereço: R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 22 Telefone: (44) 3016-4066

05.501.153/0001-36 INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI R\$ 750,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução.

Estado: PR Cidade: Campo Mourão Endereço: R ROCHA POMBO, 1335

10.487.393/0001-63 MELO FITNESS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 979,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R SENADOR ROLEMBERG, 788 Telefone: (78) 3041-4406

08.202.383/0001-92 ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO R\$ 995,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução.

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: AV PAULISTA, 726 Nome de Contato: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO Telefone: (11) 3254-7652 Email: alberto@unifel.com.br

11.567.863/0001-61 LUIZ CARLOS MENON R\$ 999,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução

Estado: PR Cidade: Pato Branco Endereço: R CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1000 Telefone: (46) 3225-1589 Email: lomenon@gmail.com

05.306.560/0001-92 IMPACTO - EIRELI R\$ 1.095,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Palestra: Setembro Amarelo – Prevenção ao Suicídio, falar é a melhor solução

Estado: PR Cidade: Astorga Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 61 Telefone: (44) 2344-166 Email: cdi-ast@astornet.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - seminário / palestra

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/04/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Dra. Karen Cristine da Silva Marinho
Médica Psiquiatra

CRM – PR 42070 RQE-PR 26767

Rua: Manoel Nascimento Trindade, 365

Vila Santa Maria - Bandeirantes – PR CEP: 86.360-000

CNPJ: 36.847.087/0001-84

Telefone: (43) 9 9185-4129

Orçamento para Palestra

Tema: Prevenção ao Suicídio

Data: 30/09/2022

Valor: 480 reais

Bandeirantes, 15 de setembro de 2022




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.847.087/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MANOEL NASCIMENTO TRINDADE	NÚMERO 365	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA MARIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICENCAS@PACTOEBYTES.COM.BR	TELEFONE (43) 3542-4317
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 13:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO CNPJ: 36847087000184

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 232395 - KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
Endereço: Rua RUA MANOEL NASCIMENTO TRINDADE, 365 - Bairro VILA SANTA MARIA - Compl. SALA 01
- CEP 86.360-000

Código de Controle

CWC6HA5H19B35EN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 13 de Setembro de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027835967-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.847.087/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
CNPJ: 36.847.087/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:43 do dia 13/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2023.

Código de controle da certidão: **524C.9511.422A.4C47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.847.087/0001-84
Certidão n°: 30196580/2022
Expedição: 13/09/2022, às 13:30:04
Validade: 12/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.847.087/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.847.087/0001-84

Razão Social: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

Endereço: R MANOEL NASCIMENTO TRINDADE 390 C SALA 01 / VILA SANTA MARIA /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201475750953956

Informação obtida em 13/09/2022 13:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 34238	Nº do Alvará 6846
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO.
Nome Fantasia: ***.
CNPJ/CPF: 36.847.087/0001-84.
Endereço: Rua Manoel Nascimento Trindade N°365
Bairro: Vila Santa Maria
Atividade Principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Atividades Secundárias: Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgências; Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgências.

Este documento tem **validade até 09/11/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 14 de setembro de 2022.

Juratta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Mareo
Mareo Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
CNPJ 36.847.087/0001-84
NIRE 41108782321

1

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO, brasileira, casada pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes - PR, nascida em 03 de agosto de 1989, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.561.688-7 SESP-PR e do CPF nº 062.158.049-08, residente e domiciliada na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 390, Vila Santa Maria, Bandeirantes Paraná, CEP 86.360-000;

A empresa "**KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**" com sede na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 390, Sala 01, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41108782321, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 36.847.087/0001-84, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu instrumento de empresária pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração de Endereço.

A empresa que tinha seu endereço na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 390, Sala 01, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná, altera neste ato seu endereço para a Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 365, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Instrumento de Empresário, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o artigo 2031 da lei 10.406 de 2002 (C.C), a empresária individual resolve por este instrumento, atualizar o Instrumento de Empresário, conforme cláusulas condições seguintes:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
CNPJ 36.847.087/0001-84
NIRE 41108782321

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO, brasileira, casada pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes - PR, nascida em 03 de agosto de 1989, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.561.688-7 SESP-PR e do CPF nº 062.158.049-08, residente e domiciliada na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 390, Vila Santa Maria, Bandeirantes Paraná, CEP 86.360-000;

A empresa "**KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**" com sede na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 365, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
CNPJ 36.847.087/0001-34
NIRE 41108782321

Bandeirantes Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41108782321, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 36.847.087/0001-84, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, consolidar seu Instrumento de Empresário pelas cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial.

A Empresária Individual tem como nome empresarial **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital.

O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Sede.

A Empresária Individual tem sua sede na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 365, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Do Objeto Social

A Empresária Individual tem como objeto "Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências e Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências."

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração de Desimpedimento.

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - Das Filiais.

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
CNPJ 36.847.087/0001-84
NIRE 41108782321

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A empresa iniciará suas atividades em 19 de Março de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Do Enquadramento.

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA - Do Foro.

Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes/PR, 05 de Outubro de 2020.

[Handwritten signature]

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2020 21:03 SOB Nº 20205835589.
PROTOCOLO: 205835589 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004990285. CNPJ DA SEDE: 36847087000184.
NIRE: 41108782321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO, brasileira, casada pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Bandeirantes - PR, nascida em 03 de agosto de 1989, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 9.561.688-7 SESP-PR e do CPF nº 062.158.049-08, residente e domiciliada na Rua Waldemar Sacks, nº 140, Jardim Paraíso, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Nome Empresarial.

A Empresária Individual adotará como nome empresarial **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Capital.

O capital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Sede.

A Empresária Individual terá sua sede na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 390, Sala 01, Vila Santa Maria, CEP 86360-000, em Bandeirantes Paraná.

CLÁUSULA QUARTA - Do Objeto Social

A Empresária Individual terá como objeto Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas, Atividades de Atendimento em Pronto Socorro e Unidades Hospitalares para Atendimento a Urgências e Atividades de Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto Socorro e Unidades para Atendimento a Urgências.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

CLÁUSULA QUINTA - Da Declaração de Desimpedimento.

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não esta impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - Das Filiais.

Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela Empresária Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Início das Atividades e Prazo de Duração.

A empresa iniciará suas atividades em 31 de Março de 2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - Do Enquadramento.

A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA - Do Foro.

Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes-PR, 31 de Março de 2020.

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
 Rua Euclides Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
 Fone: (43) 3542-3500 - Bandeirantes - Paraná

7kwy5.P4qCT.Ivpku-M4Hv4.fJWye
 Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,60, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42. Dou fé.



Bandeirantes-Paraná, 01 de abril de 2020, às 09:04:00.
 Em Teste de Verdade
 Leni Lamas dos Santos - Ecrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2020 10:41 SOB N° 41108782321.
 PROTOCOLO: 201607654 DE 02/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001435914. NIRE: 41108782321.
 KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



- 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 9 - 033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 13 de setembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 034

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PALESTRA COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS E NO MÁXIMO 60 MINUTOS.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL				R\$ 480,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.035

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

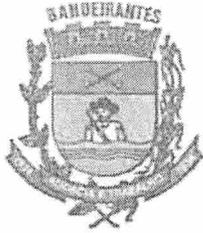
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, importa em **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**.

Colha-se manifestação


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


FERNANDA DO CARMO SILVEIRA
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

PORTARIA nº 1.539/2022

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/0303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 19 de setembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 19 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ___ /2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 02 (dois) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

040

(Handwritten signature)

PARECER JURÍDICO Nº. 214/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 318/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 318/2022, cujo objeto é contratação de palestrante.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Saúde; justificativa; critério de preço e escolha; quantitativo; Projeto Básico; ofício CAPS; orçamentos; Pesquisa Painel de Preços; Pesquisa Banco de Preços; certidão; solicitação do Diretor de Compras Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

041

(Handwritten mark)

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

042

④

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indício de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrencial.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044
①

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 76/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

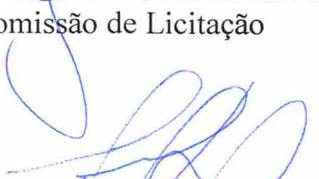
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA
Comissão de Licitação


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

(Handwritten mark)

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 76/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PALESTRA COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS E NO MÁXIMO 60 MINUTOS.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL				R\$ 480,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, no valor total **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

(Handwritten signature)
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

(Handwritten mark)

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 76/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 76/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Setembro de 2022

047

Edição nº 346
Ano 2022
Página 20 de
21

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 318/2022-PMB

Bandeirantes, 23 de setembro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 76/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PALESTRA COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS E NO MÁXIMO 60 MINUTOS.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL				R\$ 480,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, no valor total **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 399/2022- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2022 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
CONTRATADA: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º **36.847.087/0001-84**, com sede na Av. Manoel Nascimento Trindade, n.º 365, Vila Santa Maria, CEP: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente representado por sua Representante Legal, a **Sra. Karen Cristine da Silva Marinho**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 062.158.049-08, RG n.º 9.561.688-7, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 76/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 76/2022-PMB**.

KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PALESTRA COM O TEMA: PREVENÇÃO AO SUICÍDIO. DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS E NO MÁXIMO 60 MINUTOS.	1	RS 480,00	RS 480,00
VALOR TOTAL				RS 480,00



049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição deve estar em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 76/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

§1º Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/0303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§2º Os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º - Conforme Projeto Básico anexo ao processo.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo para execução do contrato, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou execução do contrato ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a entrega ou execução do contrato do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega ou execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega ou execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

§ 10º - Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º **Pelo CONTRATANTE:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, será cada responsável pelo departamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 76/2022- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas extras incorridas, ou quaisquer outras decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

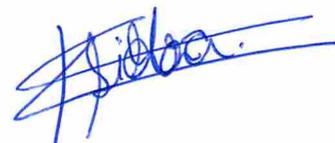
§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 399/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 318/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/0303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 26 de setembro de 2022.


CONTRATANTE
JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


CONTRATADA
KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Setembro de 2022

Edição nº 347
Ano 2022
Página 12 de
12

058
D

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 399/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 318/2022-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2022-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, TENDO EM VISTA A CAMPANHA NACIONAL SETEMBRO AMARELO.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4210/0303	1100310302102160773390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Bandeirantes, 26 de setembro de 2022.

CONTRATANTE
JALSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
KAREN CRISTINE DA SILVA MARINHO
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico